

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2019 PROCESSO LICITATORIO N° 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 008/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Fausto Ferreira nº 242 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSPMG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

DETENTORA: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: Rua Londres, 47 - Jardim Europa - Sete Lagoas - MG

CNPJ: 19.188.783/0001-07

Representante Legal: Deivid Junio Rodrigues de Oliveira

CPF: 014.332.506-08

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUAN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.	1.000	PACOTE	Abaixador de língua de madeira, descartável, uso único – pacote com 100 unidades.	TALGE	R\$3,35	R\$3.350,00
2.	500	PACOTE	Absorvente feminino noturno com abas – pacote com 8 unidades.	SYM	R\$4,45	R\$2.225,00



42	6.000	UNIDADE	Atadura crepom 08cm x 4,5mt, 11 Fios, Macia, elástica e Resistente – Atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas.	CRISTAL	R\$0,43	R\$2.580,00
52	200	CAIXA	Atadura gessada 20 cm x 3,0mt, cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, álcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com cortes sinuoso e com tempo de secagem de no máximo 10 minutos – caixa com 20 unidades.	POLARFIX	R\$69,00	R\$13.800,00



	1	1	**************************************	T		
53	100	UNIDADE	Bateria CR2032 de Lítio de alta durabilidade, 3V. Usada em glicosímetros, aparelhos de pressão digitais, balanças eletrônicas.	ELGIN	R\$3,90	R\$390,00
61	02	UNIDADE	Cal sodada 4,5 kg – HO ₂ , granulado, branca, para anestesia, filtragem de CO ₂ , sistema ventilação fechado, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700gr embalagem de 4,5kg. Registro MS/Anvisa.	ASTRASORB	R\$205,00	R\$410,00
62	100	UNIDADE	Carvão ativado 1000 gramas.	SULFAL	R\$87,00	R\$8.700,00
66	100	CAIXA	Cat gut cromado 3.0 com agulha de 5 cm — Fio para sutura, cat gut cromado, n°3.0, fio com 75cm de comprimento, agulha de 2cm, para cirurgia gastrointestinal, embalado em envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala — caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$100,00	R\$10.000,00



			T	1		
85	1.000	UNIDADE	Coletor de urina de sistema fechado com cordão, composto de: 01 bolsa coletora graduada capacidade de 2000ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti refluxo, pinça corta fluxo, prendedor, extensor com 120cm de comprimento, membrana em látex cicatrizante, alça para fixação no leito, conector universal com tampa protetora, uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, com filtro antibacteriano, embalagem individual, ponto de coleta para	LABOR IMPORT	R\$2,70	R\$2.700,00
85	1.000	UNIDADE	membrana em látex cicatrizante, alça para fixação no leito, conector universal com tampa protetora, uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, com filtro antibacteriano, embalagem individual, ponto de coleta para amostras, deve apresentar dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de			
			esterilização e que permita abertura técnica asséptica. Registrado na Anvisa.			
86	1000	UNIDADE	Coletor de urina infantil feminino	LABOR IMPORT	R\$0,31	R\$310,00
87	1000	UNIDADE	Coletor de urina infantil masculino	LABOR IMPORT	R\$0,31	R\$310,00



F						
92	5.000	PACOTE	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 13 Fios, Compressa de gaze hidrófila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas, variando de 5 a 8 dobras, com filamento radiopaco, com formato quadrado, confeccionada em fios 100% algodão – pacote com 500 compressas.	AMERICA (KARINA 13F)	R\$36,00	R\$180.000,00
114	500	UNIDADE	Equipo para infusão de sangue e hemoderivados; câmara dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento, ponta perfurante que permite conexão segura as bolsas de sangue e derivados; tubo extensor em PVC de 150cm; controlador de fluxo tipo pinça rolete; encaixe luer lock para dispositivo de acesso venoso. Bacteriológico. Câmara gotejadora flexível, seguimento de silicone com número de lote, esterilizados em óxido de etileno.	SOLIDOR	R\$3,25	R\$1.625,00



			Equipo para	SOLIDOR	R\$3,00	R\$600,00
			transfusão de			
			sangue, dispositivo			
			para infusão e			
			controle de fluxo e			
			dosagem de sangue			
			e hemoderivados;			
			Câmara Dupla			
			flexível, sendo que a			
			primeira é dotada			
			de filtro, a segunda			
			para visualização e			
116	200	UNIDADE	controle do			
110	200	OMBADE	gotejamento; Ponta			
			perfurante que			
			permite conexão			
			segura as bolsas de			
			sangue e derivados;			
			Tubo extensor em			
			PVC de 150 cm;			
			Controlador de			
			fluxo tipo pinça			
			rolete; Encaixe luer			
			lock para			
			dispositivo de			
			acesso venoso.			



			Estetoscópio duplo,	PREMIUM	R\$15,50	R\$775,00
			olivas macias e	1 1(12)(11)(1)	1(ψ10,00	1(φ110,00
			anatômicas em PVC			
			siliconado.			
			Estrutura em metal			
			cromado e polido			
			para maior			
			durabilidade e			
			desinfecção. Mola			
			do ângulo em aço			
			especial para			
			ajustar o			
			estetoscópio sem			
			pressionar os			
123	50	UNIDADE	ouvidos. Tubo "Y"			
123	30	UNIDADE	em PVC liso para			
			maior durabilidade			
			e desinfecção. Anel			
			de PVC colorido			
			para não tocar o			
			metal diretamente			
			no paciente e			
			transmitir sensação			
			fria. Auscultador			
			duplo em metal			
			cromado e liso.			
			Ideal para			
			auscultação			
			cardíaca e			
			pulmonar.			7400 000 55
			Filme para raios-X	IBF	R\$116,00	R\$23.200,00
126	200	200 CAIXA	analógico HR-U –			
			15 x 40 cm – caixa			
			com 100 unidades.	MANICOD	D#1.00	D#1 000 00
			Fita cirúrgica	MAXICOR	R\$1,98	R\$1.980,00
141	1 000	TIMIDADE	micropore 2,5mm x			
141	1.000	UNIDADE	10m. Tecido à base			
			de viscose com			
			adesivo.			



			Indicador Biológico	MAXXIMED	R\$170,50	R\$51.150,00
			para monitorar	WAXXIVIED	ΙΦ170,30	Κφ51.150,00
			ciclos de			
			esterilização a			
			vapor. Frasco			
			plástico contendo			
			_			
			impregnada com			
160	200	C A TSZ A	esporos de			
160	300	CAIXA	Geobacillus			
			stearothermophilus			
			– ATCC7953,			
			ampola de vidro			
			selada com meio de			
			cultura e tampa			
			plástica contendo			
			filtro hidrifóbico –			
			caixa com 50			
			unidades.			
			Kit para	DARU	R\$5,70	R\$570,00
			nebulizador adulto			
			- conjunto completo			
			com micro			
			nebulizador,			
165	100	UNIDADE	extensão com			
	100	GINIBILE	conector para ar			
			comprimido ou			
			oxigênio; máscara			
			adulto; de fácil			
			limpeza e prático			
			manuseio.			
			Kit para	DARU	R\$5,70	R\$570,00
			nebulizador infantil			
			 conjunto completo 			
			com micro			
			nebulizador,			
166	100	UNIDADE	extensão com			
100	100		conector para ar			
			comprimido ou			
			oxigênio; máscara			
			infantil; de fácil			
			limpeza e prático			
			manuseio.			



	1		T ^ 1 ' 1	14117 A TO C (2 41C)	D#10 F0	D#075 00
172	30	UNIDADE	Lâmpada universal para lâmina de laringoscópio LED tamanho compatível com as lâminas de laringoscópio utilizados pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde. Prazo de validade indeterminado	MIKATOS(MIS SOURI)	R\$12,50	R\$375,00
175	1.000	UNIDADE	Lençol descartável com elástico - Confeccionados em 100% polipropileno não estéril, tamanho 2,00 m x 90 cm largura compatível com maca retrátil, Peso 20g/m².	DEJAMARO	R\$0,99	R\$990,00
176	10	UNIDADE	Luva cano longo, de borracha, tamanho M, forrada, material látex natural, aveludada internamente e antiderrapante. Embalada o par.	DANNY	R\$4,40	R\$44,00
198	20	CAIXA	Nylon 0.0 com agulha de 3cm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico – caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	R\$26,90	R\$538,00



		1	2017-20	2000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 -	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	.
200	20	CAIXA	Nylon 1.0 com agulha de 3cm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico – caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$28,00	R\$560,00
202	50	CAIXA	Nylon 2.0 com agulha de 3cm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico – caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	R\$26,90	R\$1.345,00
206	300	CAIXA	Nylon 4.0 com agulha de 3cm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico – caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	R\$26,00	R\$7.800,00
217	300	UNIDADE	Papel termosensível para ECG 216mm x 30m	LIBEWA	R\$17,50	R\$5.250,00
218	300	UNIDADE	Papel termosensível para ECG 58mm x 30m	LIBEWA	R\$3,60	R\$1.080,00
221	100	UNIDADE	Pera para ECG de borracha pequena	MEDCLEAN	R\$9,60	R\$960,00
225	10	UNIDADE	Pinça Crile Curva 8 cm	ABC(14CM)	R\$23,60	R\$236,00
226	10	UNIDADE	Pinça Crile reta 8cm	ABC(14CM)	R\$23,60	R\$236,00

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



227	10	UNIDADE	Pinça Cureta	ABC (31 CM)	R\$61,90	R\$619,00
221	10	UNIDADE	Recamier 24 cm			
230	10	UNIDADE	Pinça Medina 2mm	ABC	R\$218,00	R\$2.180,00
			Preservativo não	INNOVATEX	R\$0,32	R\$320,00
231	1.000	UNIDADE	lubrificado para			
			ultrassom			
			Teste de emulador	CLEAN TEST	R\$0,26	R\$390,00
			Químico tipo 6 para			
308	1.500	UNIDADE	monitoramento de			
308	1.500	UNIDADE	processo de			
			esterilização a			
			vapor- pré vácuo			
			Umidificador com	IFAB	R\$25,50	R\$1.275,00
			frasco 250ml rosca			
343	50	UNIDADE	metal para oxigênio			
			com extensão e			
			máscara			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 329.443,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens de N°: 91, 92, 128, 131, 160, 161, 183, 235, 241, 253, 303 e 309, que serão abertos para ampla competitividade, para fornecimento de <u>Material e equipamento médico hospitalar</u>, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto aos fornecedores.



- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fumasa, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e
- 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/equipamentos.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de ESTIMADO **R\$329.443,00(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS),** correspondente à aquisição dos ítens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei



8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em

casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação Para o mesmo fim.
- 7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Fundação, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerandose a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 7.8.3. Se a Fundação decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumasa firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 12 de Setembro de 2019.

Larissa Fagundes Gusmão Presidente da FUMASA **FUNDAÇÃO**

Deivid Junio Rodrigues de Oliveira CPF: 014.332.506-08 PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.188.783/0001-07

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG n°:	RG n°: